

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – 2019**

A **UCE- UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.433.275/0002-90** e estabelecido na **Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 520, Centro / 89251-700**, na cidade de **JARAGUÁ DO SUL**, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes neste Edital, exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo **2019**.

**1. DA OFERTA DE VAGAS**

1.1 O número **total de bolsa ofertadas**, percentual da bolsa e etapas são apresentadas no quadro abaixo:

<b>OFERTA</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>%</b>	<b>Número de bolsas</b>
Ensino Fundamental I	4º Ano / Matutino	50	1
Ensino Fundamental I	5º Ano / Matutino	50	4
Ensino Fundamental II	6º Ano / Matutino	50	4
Ensino Fundamental II	7º Ano / Matutino	50	7
Ensino Fundamental II	8º Ano / Matutino	50	13
Ensino Fundamental II	9º Ano / Matutino	50	13
Ensino Médio	1ª Série / Matutino	50	10
Ensino Médio	2ª Série / Matutino	50	7
Ensino Médio	3ª Série / Matutino	50	8

1.2 Do total indicado no quadro acima, serão ofertadas bolsas sociais aos alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, de acordo com o seguinte quadro:

<b>OFERTA</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>%</b>	<b>Número de bolsas</b>
Ensino Fundamental I	4º Ano / Matutino	50	1
Ensino Fundamental I	5º Ano / Matutino	50	3
Ensino Fundamental II	6º Ano / Matutino	50	1
Ensino Fundamental II	7º Ano / Matutino	50	5
Ensino Fundamental II	8º Ano / Matutino	50	12
Ensino Fundamental II	9º Ano / Matutino	50	9
Ensino Médio	1ª Série / Matutino	50	5
Ensino Médio	2ª Série / Matutino	50	6
Ensino Médio	3ª Série / Matutino	50	8

1.3 Para candidatos que ainda não contam com a bolsa a que se refere este edital, a oferta obedecerá ao quadro abaixo:

<b>OFERTA</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>%</b>	<b>Número de bolsas</b>
Ensino Fundamental I	5º Ano / Matutino	50	1
Ensino Fundamental II	6º Ano / Matutino	50	3
Ensino Fundamental II	7º Ano / Matutino	50	2
Ensino Fundamental II	8º Ano / Matutino	50	1
Ensino Fundamental II	9º Ano / Matutino	50	4
Ensino Médio	1ª Série / Matutino	50	5

(Editável)

<b>Ensino Médio</b>	<b>2ª Série / Matutino</b>	<b>50</b>	<b>1</b>
---------------------	----------------------------	-----------	----------

1.4 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante o processo seletivo, a instituição se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.5 A hipótese de reprovação não implica perda da condição de bolsista, mas apenas que a bolsa reservada, em planejamento, para a série/ano seguinte poderá ser redirecionada.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO**

2.1 Para candidatos beneficiados com a bolsa social do estabelecimento de ensino no exercício anterior ao ofertado neste Edital, as etapas e prazos dos processos de concessão de bolsa social são as seguintes:

<b>ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAL PARA ALUNO BENEFICIADO NO ANO LETIVO VIGENTE</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Retirada das fichas de Inscrição	30/08/2018 a 11/09/2018	Setor de Relacionamento ou secretaria	A ficha de inscrição deverá ser retirada na unidade pelo Responsável Legal
Entrega de Documentação.	03/09/2018 – 16h às 18h30 04/09/2018 – 13h às 16h 05/09/2018 – 16h às 18h 10/09/2018 – 16h às 18h30 11/09/2018 – 10h às 12h 12/09/2018 – 16h às 18h	Sala de atendimento – mediante ordem de chegada	A documentação deverá ser entregue à Assistente Social pelo Responsável Legal.
Análise da Documentação.	03/09/2018 a 12/09/2018	Estabelecimento de Educação.	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	13 e 14/09/2018	Estabelecimento de Educação.	Será realizada a validação da classificação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado.	18/09/2018 a 20/09/2018	Estabelecimento de Educação e via internet (site do estabelecimento).	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa.	19/09/2018 a 24/09/2018	Sala de atendimento	



(Editável)

			A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do bolsista e representante do estabelecimento de educação.
--	--	--	---

2.2 Para novos candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão são as seguintes:

<b>ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Entrega das fichas de inscrição	17/09/2018 à 31/10/2018	Setor de Relacionamento	A ficha de inscrição deverá ser retirada na unidade pelo Responsável Legal
Entrega de Documentação	27/09/2018, 02/10/2018, 04/10/2018, 16/10/2018, 23/10/2018, 25/10/2018, 30/10/2018 e 06/11/2018 – 13h às 15h	Sala de atendimento – mediante ordem de chegada	A documentação deverá ser entregue à Assistente Social pelo Responsável Legal.
Análise da Documentação	27/09/2018 à 07/11/2018	Estabelecimento de Educação.	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	12/11/2018	Estabelecimento de Educação.	Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado	13 e 14/11/2018	Estabelecimento de Educação e via internet (site do estabelecimento).	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa	19 a 21/11/2018	Sala de atendimento	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

2.3 O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(Editável)

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais, tanto para alunos beneficiários de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior a este Edital, como para novos candidatos, será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

#### **4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional).
- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

#### **5. DA APROVAÇÃO**

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiário de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

5.2 No processo de concessão de bolsa social para novos candidatos, será considerado para fins de aprovação, o atendimento ao perfil socioeconômico, do menor perfil de renda per capita familiar, para o maior e, em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Após o levantamento do perfil socioeconômico dos novos candidatos à concessão de bolsa social e a seleção do menor perfil para o maior; caso haja empate de candidatos com o mesmo perfil na disputa de uma única vaga, será admitida a adoção de critérios de desempate. A seguir elenca-se os critérios de desempate, contemplando o disposto no Decreto nº 8.242/2014, Art. 33.

6.2 Terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1. Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

#### **7. DA FILA DE ESPERA**

7.1 Haverá fila de espera correspondente a 10% (dez por cento) do número de bolsa ofertadas, no mínimo de 05 (cinco) candidatos neste percentual, respeitando o critério do perfil socioeconômico, do menor perfil para o maior.

7.2 A classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas, o ano letivo a que se refere

(Editável)

este Edital e considerado o transcorrido o período do Calendário Letivo.

7.3 Para os candidatos fora da lista de espera, em razão da desistência da bolsa por candidato já selecionado, a qualquer tempo e, considerando a ordem de classificação deste processo, será realizada nova análise e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

7.4 Para os candidatos enquadrados ou não no perfil, mas fora da lista de espera, a documentação referente às fotocópias físicas entregues no momento da inscrição estará disponível para retirada pelo responsável legal no estabelecimento de educação, até 30 dias após a divulgação do resultado. Será realizado o descarte dos documentos não retirados neste prazo.

## **8 DA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL**

8.1 A concessão da bolsa se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, pelos representantes legais das partes.

## **9 DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA**

9.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento caso não estejam completos e de acordo com o solicitado da relação, anexo I.

10.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

10.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

10.4 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2019**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

10.5 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2019**.



**Airton Bonet**  
Diretor

Colégio Marista São Luís

ANEXO II

**Modelo de Ficha de inscrição**

**Estabelecimento:**

Protocolo nº: \_\_\_\_\_ Edital nº: \_\_\_\_\_

Segmento de Ensino/ Etapa: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_

Já é bolsista? ( ) SIM - Percentual ( ) 50% ( ) 100%

Nome do candidato a bolsa: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cor/ raça: ( )Branca ( )Preta ( )Parda ( )Amarela ( )Indígena ( )Não declarada

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Filiação**

**Filiação 1:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Situação: ( ) Presente ( ) Falecido (a) ( ) Divorciado

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_( ) \_\_\_\_\_

Profissão / Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda mensal bruta: R\$ \_\_\_\_\_

**Filiação 2:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Situação: ( ) Presente ( ) Falecido (a) ( ) Divorciado

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_( ) \_\_\_\_\_

Profissão / Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda mensal bruta: R\$ \_\_\_\_\_

**Informações Adicionais**

Residência: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida - Por quem? \_\_\_\_\_

Valor mensal do financiamento ou aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Alguém do grupo familiar faz tratamento médico? ( ) Não ( ) Sim

Caso afirmativo citar quem e o tipo de tratamento: \_\_\_\_\_

Outra (s) pessoa (s) que contribui (em) na renda (se houver)

Nome (s): \_\_\_\_\_ Valor mensal: \_\_\_\_\_

Candidato participa de projeto em entidade de apoio a crianças/ adolescentes/ jovens de baixa renda?

( ) NÃO ( ) SIM QUAL? \_\_\_\_\_

**Informações adicionais que a o candidato/ representante julgar importantes:**

**Composição do grupo familiar**

(Editável)

Família é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta Mensal	É estudante? (Sim ou Não)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras, bem como os documentos apresentados em anexo. Declaro estar ciente de que, em caso de não contemplação com bolsa social, as fotocópias físicas de documentação entregue neste processo estarão disponíveis para retirada no estabelecimento de educação em até 30 dias após a divulgação do Edital de aprovados, estando ciente de que o estabelecimento de educação realizará o descarte dos documentos não retirados neste prazo.

Nome (candidato ou responsável): \_\_\_\_\_

Assinatura (candidato ou responsável): \_\_\_\_\_

**Airton Bonet**  
Diretor  
Colégio Marista São Luís